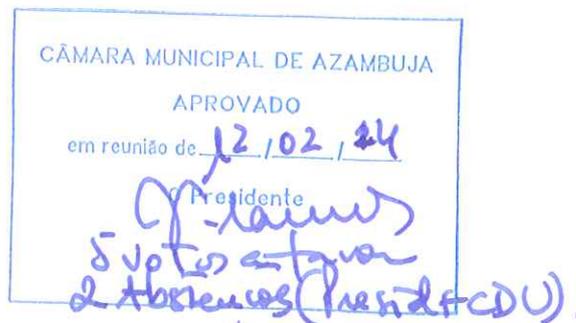


06 Dezembro 2011



**--- ACTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE AZAMBUJA DO DIA 06 DE DEZEMBRO DE 2011.-----**

**--- LOCAL DA REUNIÃO** – Salão Nobre dos Paços do Concelho. -----

--- A reunião teve início às quinze horas e dez minutos e estiveram presentes, pelo Grupo do PS, o Sr. Vice - Presidente, Luís Manuel Abreu de Sousa e os Srs. Vereadores Marco António Martins Leal Pereira, Ana Maria Ferreira, Silvino José da Silva Lúcio e Marina Correia, pela Coligação “Pelo Futuro da Nossa Terra”, o Sr. Vereador Jorge Fazendas, tendo faltado, o Sr. Vereador António Nobre do Grupo CDU.-----

--- Secretariou a reunião a Directora do Departamento Administrativo e Financeiro, Dra. Maria Irene Lameiro dos Santos. -----

**-----ANTES DA ORDEM DO DIA -----**

**---ANÚNCIOS DO PRESIDENTE E VEREADORES -----**

--- O Sr. Vice – Presidente deu início à sessão cumprimentando os restantes elementos do executivo, comunicação social e público em geral, onde se encontravam, ao abrigo da actividade “Rota do Zambujinho”, os elementos do 4º ano da turma L, do Centro Escolar Boavida Canada, acompanhados da professora Marta Casaca. A título introdutório explicou aos alunos de forma sucinta o funcionamento de uma Sessão de Câmara, apresentando-lhes os Vereadores presentes e explicando-lhes a função e pelouros de cada um, informando-os ainda do papel da Assembleia Municipal e dos seus deputados, tendo inclusive apresentado um Deputado Municipal que se encontrava a assistir à Reunião e comunicou que a Sessão se realizaria sem a representação da CDU, pois o Senhor Vereador António Nobre, tinha informado telefonicamente da impossibilidade de comparecer e que por questões de última hora não se faria representar por nenhum elemento do Grupo. -----

**-----INTERVENÇÕES DO PÚBLICO-----**

---Nos termos regimentais o Sr. Vice – Presidente deu a palavra ao público e intervieram os alunos, Miguel Fonseca, que questionou o porquê da não existência de Quadro Interactivo na sua sala de aula e Cassandra António que questionou o encerramento das piscinas municipais.

--- O Senhor Vice - Presidente, solicitou à Vereadora com o pelouro da Educação que esclarecesse o Miguel Fonseca e esta referiu que a não existência de quadro interactivo em todas as salas de aula se prendia com o facto de inicialmente se ter pensado ser possível dotar as escolas de maior dimensão com quadros interactivos de suporte móvel que pudessem ser partilhados por várias salas e que essa solução se tinha revelado impossível de praticar pelas dimensões do data show, esclareceu já ter solicitado à empresa fornecedora para apresentar uma solução que pudesse resolver o problema, tendo sido pedida uma estimativa de custos, para apetrechar as salas de aula com o referido quadro, reconheceu a sua importância para o bom funcionamento da aula e informou que no próximo ano lectivo esperava ter a situação resolvida.-----

---- Em relação à questão apresentada pela Cassandra António, o Vice-presidente esclareceu que nas piscinas municipais já há algum tempo haviam sido detectadas várias anomalias, e que fora feito um levantamento das deficiências apresentadas, encontrando-se a decorrer a elaboração de um projecto de correcção às mesmas, que permitiria a candidatura a fundos que financiassem o projecto, referindo ainda não haver previsões para a resolução do problema e lamentando não ser possível maior celeridade.-----

--- Intervieram as alunas, Catarina, que referiu que o Telheiro da sua escola era muito pequeno e a Alice que queria saber porque tinha a Escolas das Virtudes fechado. -----

--- O Sr. Vice-presidente referiu que o tamanho do telheiro se devia a um erro do Projecto inicial e que estava já a ser vista a possibilidade de aumentá-lo e em relação ao encerramento da escola informou que a decisão não tinha sido da Câmara, mas sim do Ministério da Educação

que previra o encerramento das escolas com menos de dez alunos e salientou a abertura do novo Centro Escolar de Azambuja, mais moderno e bem apetrechado, que acolheu todos os alunos das escolas que se viram obrigadas a encerrar. -----

---Para finalizar a intervenção do 4º L, interveio a professora Marta Casaca, que agradeceu a presença dos alunos na Sessão, salientando a importância de nela terem participado, reiterou a necessidade da ampliação do Telheiro da Escola e referiu ainda a falta de Pessoal Auxiliar no Centro Escolar. -----

--- O Sr. Vice - presidente explicou a dificuldade de contratação sentida pela Câmara, referiu os contactos desenvolvidos com o Centro de Emprego e informou da entrada de cinco voluntários para fazer o acompanhamento das crianças nos seus tempos livres. -----

---Interveio o Sr. José Almeida que perguntou quando reabriria a Estação de Correios de Aveiras, ao que o Vice-presidente disse não saber, que tinha tido uma reunião com elementos do Sindicato e que não se sabia ao certo a data de abertura ou se abriria de facto algum dia. -----

---Não havendo mais inscrições do Público, o Senhor Presidente deu a Palavra aos Senhores Vereadores.

### --- INTERVENÇÕES DO PRESIDENTE E VEREADORES-----

---Tomou a palavra a Vereadora Ana Ferreira que referiu terem sido admitidos em regime de voluntariado 5 munícipes de Azambuja, que de acordo com as disponibilidades de cada um iriam fazer reforço no acompanhamento às crianças nos recreios, nos refeitórios e na hora de saída, disse ainda que a Câmara iria promover "o dia do refeitório aberto aos encarregados de educação" e que ao final da tarde do dia 18 na EB1 de Aveiras de Cima, haveria uma pequena palestra sobre cozinha e alimentação saudável para conseguir ultrapassar alguns problemas alimentares em particular o de hábitos alimentares errados. -----

-- O Sr. Vice-presidente agradeceu a intervenção da Vereadora e reforçou o que ela dissera informando ter sido comemorado no dia anterior o Dia do Voluntariado e assinado um Protocolo, que estabelecia, entre outros, uma Apólice de Seguro de Acidentes pessoais para os cinco voluntários.-----

--- Interveio o Sr. Vereador Jorge Fazendas que iniciou a sua intervenção solicitando informação quanto ao não pagamento do valor 10.375.00 €, atribuído ao Centro Social e Paroquial de Alcoentre pela Proposta 16/P/2011. -----

--- Em resposta o Senhor Vice - Presidente informou que o valor em causa não estava ainda liquidado por estar protocolado que seria exclusivamente para participar em 50% a aquisição de uma carrinha e que o processo ainda não estaria concluído, faltando uma declaração bancária de quitação dos valores regularizados, e só após isto se poderia desbloquear o valor atribuído pela Câmara. -----

### ----- ORDEM DO DIA -----

#### ---1. PROPOSTAS: -----

##### ---1.1 - Proposta Nº 52/VP/ 2011 -----

--- O Sr. Vice – Presidente apresentou a Proposta que a seguir se transcreve: -----

---"Considerando que: -----

---*O Município de Azambuja tem vindo a desenvolver uma acção de intervenção social que se traduz na atribuição de apoios no âmbito do Regulamento de Apoios a Estratos Sociais Desfavorecidos, cuja última alteração foi aprovada por deliberação da Assembleia Municipal de 28 de Junho de 2011;*-----

---*O Município pretende alargar o âmbito das medidas sociais à aquisição de medicamentos e de leite em pó suplemento alimentar,* -----

---*Proponho:*-----

---*Que a Câmara Municipal, no uso das competências previstas na alínea a) do n.º 2 do artigo 53.º da Lei das Autarquias Locais – Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção da Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Março –, delibere propor à Assembleia Municipal as alterações ao*

Regulamento de Apoio a Estratos Sociais Desfavorecidos, nos termos constantes no Anexo I, da presente proposta; -----

---Que a alteração ao referido Regulamento, entre em vigor decorridos 15 dias da sua aprovação e publicação nos termos legais; -----

--- Que a Câmara Municipal delibere aprovar a minuta de protocolo a celebrar com as farmácias aderentes ao Programa de Apoio a Estratos Sociais Desfavorecidos, em execução do disposto nas alíneas c) e d) do n.º 1 do artigo 3.º, na redacção proposta.-----

---ANEXO I - Alterações ao Regulamento.-----

---« Artigo 3.º - Âmbito e limites dos apoios -----

---1 - (...)-----

---a)(...)-----

---b) (...)-----

---c) Aquisição de medicamentos;-----

---d)Aquisição de leite em pó suplemento alimentar para crianças no primeiro ano de vida;-----

---2 - (...)-----

---3 - (...)-----

---4 - (...)-----

---Artigo 4.º---Condições gerais de atribuição dos apoios -----

---(...)-----

---a) Sejam maiores de 18 anos ou estejam em situação de autonomia económica;-----

---b) Tenham residência na área do Município de Azambuja, a comprovar pelos serviços de acção social; -----

---c) Pertencam a agregado familiar cujo rendimento per capita seja igual ou inferior ao valor da pensão social do regime não contributivo da segurança social, devidamente comprovada nos termos do artigo 5.º;-----

---d) Não sejam devedores de quaisquer quantias ao Município, decorrentes, designadamente, de taxas, tarifas preços ou rendas.-----

---Artigo 6.º - Instrução dos pedidos -----

---1 - (...)-----

---2 - (...)-----

---a)(...)-----

---b)(...)-----

---c)(...)-----

---d)(...)-----

e)[Anterior alínea f)]-----

---f) [Anterior alínea g) -----

---3 - Quando a avaliação da situação económica realizada com base nos elementos referidos no número anterior for favorável à atribuição do apoio, e quando tal for considerado necessário para a correcta avaliação da situação económica, os serviços municipais poderão exigir a junção de certidão de bens emitida pelo Serviço de Finanças competente, com indicação dos bens existentes no património de cada um dos membros do agregado familiar.-----

---CAPÍTULO III -----

---(...)-----

---SECÇÃO I -----

---(...)-----

---SECÇÃO II - Aquisição de Bens Alimentares -----

---Artigo 13.º - Caracterização-----

---1 - O apoio previsto na alínea b) do número 1 do artigo 3.º reveste a forma de atribuição de vales para aquisição de bens de primeira necessidade, referentes a produtos de carne e peixe, que podem ser descontados em estabelecimentos comerciais aderentes.-----

---2 - O apoio tem o limite de 6 euros por mês por cada elemento do agregado familiar.-----

---3 – A atribuição de apoio depende da existência de protocolo em vigor celebrado com estabelecimentos comerciais aderentes, e nos termos prescritos no mesmo.-----

---4 – Os vales de desconto alimentar são emitidos com identificação do beneficiário, não lhe sendo permitida a sua transmissão a terceiros, sob pena de o apoio ser revogado. -----

---5 – Para efeitos do disposto no número anterior, o beneficiário deve facultar o documento de identificação ao comerciante no acto da troca. -----

---SECÇÃO III – Aquisição de Medicamentos -----

---Artigo 14.º - Caracterização-----

---1 – O apoio previsto na alínea c) do número 1 do artigo 3.º reveste a forma de participação na aquisição de medicamentos sujeitos a receita médica pelo agregado familiar do requerente, mediante a apresentação da respectiva receita. -----

---2 – A participação abrange 10 % das despesas de aquisição de medicamentos, até ao valor máximo de 10 euros por mês e por cada agregado familiar. -----

---3 – A atribuição de apoio depende da existência de protocolo em vigor celebrado com estabelecimentos aderentes ao programa, e nos termos prescrito no mesmo. -----

---4 – Para efectivação do apoio, o beneficiário deve apresentar, no estabelecimento aderente, declaração emitida pelos serviços municipais, da qual conste a receita e o valor limite da participação, em função do saldo apurado para o mês em questão. -----

---5 – Para efeitos do disposto no número anterior, o beneficiário deve facultar o documento de Identificação no acto da venda. -----

---SECÇÃO IV – Aquisição de leite em pó em suplemento alimentar para crianças no primeiro ano de vida -----

---Artigo 15.º - Caracterização-----

---1 – O apoio previsto na alínea d) do número 1 do artigo 3.º reveste a forma de atribuição de vales para aquisição de leite em pó suplemento alimentar para crianças pertencentes ao agregado familiar do beneficiário, durante o primeiro ano de vida, no valor de 10 euros por mês, mediante a apresentação da respectiva receita médica. -----

---2 – O apoio pode ser alargado para além do primeiro ano de vida em situações devidamente comprovadas por declaração médica. -----

---3 – A atribuição de apoio depende da existência de protocolo em vigor celebrado com estabelecimentos aderentes, e nos termos prescritos no mesmo. -----

---4 – Para efectivação do apoio, o beneficiário deve apresentar, no estabelecimento aderente, vale emitido emitida pelos serviços municipais com o valor do apoio. -----

---5 – Para efeitos do disposto no número anterior, o beneficiário deve facultar o documento de identificação no acto da venda. -----

---Artigo 16.º - Protocolos de execução-----

---A atribuição dos apoios previstos nas alíneas b), c) e d) do n.º 1 do artigo 3.º dependem da existência de protocolo de execução, a celebrar com entidades públicas ou privadas que prestem os serviços em causa.

---Artigo 17.º - Duração-----

---1 – Os apoios previstos nas alíneas b), c) e d) do n.º 1 do artigo 3.º têm a duração de seis meses, e são renováveis por idênticos e sucessivos períodos, mediante a reavaliação dos pressupostos de facto que estiveram na base da sua atribuição. -----

---2 – Os apoios caducam, independentemente do prazo previsto no número anterior, sempre que os serviços sociais verifiquem a ocorrência de qualquer circunstância modificativa ou extintiva dos pressupostos de facto que estiveram na base da sua atribuição, designadamente as previstas nos artigos seguintes. -----

---Artigo 18.º - (anterior artigo 16.º) -----

---Artigo 19.º - (anterior artigo 17.º) -----

---Artigo 20.º - (anterior artigo 18.º) -----

---Artigo 21.º - (anterior artigo 19.º)” -----

**---PROTOCOLO DE APOIO À AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E DE LEITE EM PÓ E SUPLEMENTO ALIMENTAR-----**

**---Entre:-----**

**---O MUNICÍPIO DE AZAMBUJA, pessoa colectiva n.º 506 821 480, com sede em Praça do Município, n.º 19, 2050-315 Azambuja, adiante designado por MUNICÍPIO, aqui representado pelo seu presidente, Dr. Joaquim António Ramos, e -----**

**---[Nome da entidade] contribuinte fiscal n.º ....., representada por ....., com poderes para o acto, e adiante designado por ADERENTE.-----**

**e considerando que,-----**  
**---O Município de Azambuja tem como missão planear e executar as políticas municipais nos domínios da solidariedade e acção social, tendo em vista a melhoria das condições de vida da população;-----**

**---Compete à Câmara Municipal participar na prestação de serviços a estratos sociais desfavorecidos artigo 64.º, n.º 4, al. c);-----**

**---Pretende-se estabelecer um programa de apoio à aquisição de medicamentos e de leite em pó suplemento alimentar por parte de agregados familiares em situação de comprovada insuficiência económica.-----**

**---É celebrado o presente protocolo, que se rege pelas cláusulas seguintes:-----**

**---PRIMEIRA – OBJECTO-----**

**---Pelo presente protocolo o Aderente compromete-se a entregar aos beneficiários do Programa de Apoio a Estratos Sociais Desfavorecidos medicamentos e leite em pó suplemento alimentar, nos termos do disposto no Regulamento Municipal de Apoio a Estratos Sociais Desfavorecidos e nas condições estabelecidas nas cláusulas seguintes.-----**

**---SEGUNDA - ÂMBITO DOS APOIOS-----**

**---1. O Aderente obriga-se a entregar ao beneficiário dos apoios, desde que devidamente identificado como tal por documento emitido pelos serviços municipais e nos termos aí fixados, os seguintes produtos:-----**

**---Medicamentos sujeitos a receita médica, com um desconto de 10 % sobre o valor total da receita aviada, até ao limite de 10 euros por agregado familiar e por mês;-----**

**---Leite em pó suplemento alimentar com um desconto até ao valor de 10 euros por mês.-----**

**---2. O valor dos descontos referidos no número anterior será restituído ao Aderente pelo Município nos termos da cláusula quinta.-----**

**---TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO-----**

**---Compete ao Município:-----**

**---Efectuar a avaliação sócio-económica dos agregados familiares, de modo a verificar as condições de elegibilidade para beneficiar dos apoios, de acordo com o disposto no respectivo regulamento municipal;-----**

**---Efectuar o controlo do saldo do montante de apoios a que o beneficiário tem direito em cada mês;-----**

**---Emitir os documentos necessários a identificar o beneficiário dos apoios perante o aderente, bem como a quantificar o montante do apoio atribuído para o referido mês, de acordo com o disposto na alínea anterior;-----**

**---Restituir ao Aderente o valor do desconto, nos termos da cláusula quinta.-----**

**---QUARTA - OBRIGAÇÕES DO ADERENTE-----**

**---1. Compete ao Aderente:-----**

**---Verificar a identidade do beneficiário e certificar-se de que corresponde à que consta do documento emitido pela Câmara Municipal;-----**

**---Entregar ao beneficiário os produtos referidos na cláusula segunda, nos termos e condições fixados no documento emitido pela Câmara Municipal;-----**

**---Prestar aos serviços de acção social do Município as informações que lhe forem solicitadas relativas à atribuição dos apoios e ao funcionamento do programa.-----**

---2. Ao aderente é vedado proceder ao desconto previsto na respectiva modalidade de apoio a qualquer pessoa para além da que é identificada no vale. -----

---QUINTA - PAGAMENTO -----

---O pagamento das quantias devidas é feito até ao dia 8 do mês seguinte àquele a que digam respeito, mediante a entrega dos documentos entregues pelo beneficiário e sua conferência por parte dos serviços de acção social do Município. -----

---SEXTA – VIGÊNCIA -----

---1. O presente protocolo entra em vigor no dia seguinte à sua celebração, e é válido até 31 de Dezembro de 2012, sendo renovável automaticamente por períodos de um ano se nenhuma das partes o denunciar por carta registada com aviso de recepção, com a antecedência mínima de 60 dias. -----

---2. A revisão e actualização do presente Protocolo resultará da livre negociação entre as partes, a realizar no primeiro semestre de cada ano. -----

---SÉTIMA – INCUMPRIMENTO -----

---1. A violação de qualquer disposição do presente protocolo confere à parte não faltosa o direito de o resolver, sendo a resolução eficaz 15 dias após a sua comunicação, por via postal registada à parte contrária. -----

---2. O Município poderá suspender o pagamento em caso de incumprimento pelo aderente das obrigações decorrentes do presente protocolo. -----

---OITAVA – INFORMAÇÕES -----

---As partes obrigam-se a informar mutuamente de tudo o que possa ser relevante para a boa execução do presente protocolo e a actuar diligentemente na prossecução dos fins nele visados”. -----

--- Justificando a apresentação da Proposta com o suprimir de algumas necessidades das pessoas mais carenciadas, que não estavam contemplados no Regulamento de Apoio a Estratos Sociais Desfavorecidos, mais concretamente o apoio medicamentoso a idosos e de leite em pó e suplemento alimentar para crianças no primeiro ano de vida. -----

--- Uma vez posta a votação a Proposta n.º 52/VP / 2011 foi aprovada por unanimidade. -----

---1. 2- Proposta Nº 53 /VP / 2011 -----

--- O Sr. Vice - Presidente apresentou a Proposta que se transcreve: -----

--- “Considerando: -----

---O pedido apresentado pelo Instituto de Educação e Desenvolvimento Profissional, para a realização de um estágio curricular para a aluna Olga Lysenko, na área de Turismo. -----

---Proponho: -----

---A aprovação do Protocolo que, que visa estabelecer as formas de cooperação entre o Instituto de Educação e Desenvolvimento Profissional e o Município de Azambuja, referente à realização de um estágio curricular para a aluna Olga Lysenko, na área de Turismo”. -----

---Explicou que se tratava de um estágio não renumerado com a duração de quatrocentas e vinte horas e que a aluna se encontrava abrangida pelo seguro escolar não acarretando por isso qualquer despesa para a Câmara . -----

--- Uma vez posta a votação a Proposta n.º53/VP / 2011 foi aprovada por unanimidade -----

--- 3.Proposta Nº55/VP/ 2011-----

--- O Sr. Vice - Presidente apresentou a Proposta que se transcreve: -----

-----“ Considerando que: -----

---Foi requerido por Ouro Negro-Combustíveis e Lubrificantes Unipessoal Lda., a alteração do horário de funcionamento do estabelecimento de Hotel, Restaurante, Snack-Bar, sito na E.N. 3 – Km 10.250 em Azambuja, no sentido de praticar um horário de funcionamento permanente das 00.00h às 24.00h;-----

---O art.º 1.º, n.º 2 do Decreto-Lei n.º 48/96, de 15 de Maio, na redacção resultante do Decreto-Lei n.º 48/2011, de 1 de Abril, prevê que os estabelecimentos deste tipo possam estar abertos até às 2 h de todos os dias da semana; -----

---O art.º 3.º do mesmo diploma prevê que as câmaras municipais possam alargar esse limite em certas localidades em que os interesses de certas actividades profissionais, nomeadamente ligadas ao turismo, o justifiquem, precedendo audição aos sindicatos, associações patronais, associações de consumidores e junta de freguesia local;-----

---Foram emitidos os pareceres favoráveis por parte da DECO- Associação de Defesa do Consumidor, do Sindicato dos Trabalhadores na Indústria de Hotelaria, Turismo, Restaurantes e Similares do Sul, da AHRESP – Associação da Hotelaria, Restauração e Similares de Portugal e Junta de Freguesia de Azambuja (vide cópias em anexo à presente proposta); -----

---Proponho: -----  
---Que a Câmara Municipal delibere autorizar o horário de funcionamento do estabelecimento nos termos referidos na alínea a) supra". -----

--- Uma vez posta a votação a Proposta n.º 55/VP / 2011 foi aprovada por unanimidade.-----

---1.3 - LT – Sociedade de Reabilitação Urbana.-----

--- 1.3.1 - Proposta Nº15/VAMF / 2011 -----

--- A Vereadora Ana Maria Ferreira apresentou a Proposta conjunta com o Sr. Presidente que se transcreve : -----

---" Considerando -----  
---Que por deliberação da Assembleia Municipal de 07 de Outubro de 2010 foram aprovados o Projecto Base de Delimitação da Área de Reabilitação Urbana, a participação no Capital Social e o Protocolo entre Sócios Originários e Sócios Supervenientes da Lezíria do Tejo (LT) Sociedade de Reabilitação Urbana, EM; -----

---A aprovação da Proposta de Contrato Programa e de Gestão celebrado entre o Município de Azambuja e a LT – Sociedade de Reabilitação Urbana, EM em 23/11/2010 ( Proposta Nº 86/P/2010);-----

---A necessidade de actualização do Contrato Programa e de Gestão para o ano de 2012;-----

---Propomos: -----  
---A aprovação da Proposta de Contrato Programa e de Gestão para 2012, a celebrar entre o Município de Azambuja e a LT - Sociedade de Reabilitação Urbana, EM, em anexo, e que esta Proposta seja submetida à apreciação da Assembleia Municipal. -----

---CONTRATO PROGRAMA E DE GESTÃO - (LT, Sociedade de Reabilitação Urbana, EM)-----  
---Primeiro outorgante: Município de Azambuja pessoa colectiva número 506821480, neste acto representado pelo seu Presidente da Câmara, Joaquim António Sousa Neves Ramos, residente no Largo da Igreja n.º 1 2050-271 Azambuja, portador do bilhete de identidade número 1286305, conforme poderes que lhe são conferidos pelo disposto na alínea a) do número 1 do artigo 68.º da Lei número 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei 5-A/2002, de onze de Fevereiro, ora avante designado por CM Azambuja;-----

---Segundo outorgante: LT, Sociedade de Reabilitação Urbana, EM, pessoa colectiva número 509226426, com sede na Quinta das Cegonhas, Freguesia de Marvila, Concelho de Santarém, com o capital social de cento e oitenta e nove mil trezentos e sessenta euros, matriculada na Conservatória do Registo Civil/Predial/Comercial de Almeirim sob o número 509226426, devidamente representada pelo Presidente do Conselho de Administração, José Joaquim Gameiro de Sousa Gomes, residente na Rua Condessa da Junqueira n.º 108 A, Freguesia e Concelho de Almeirim, portador do bilhete de identidade número 2237184, doravante designado por LT-SRU. -----

--Tendo em conta a dimensão dos Municípios da Lezíria do Tejo, a LT SRU foi criada para se obterem economias de escala e ganhos de eficácia e eficiência. -----

--- A opção dos municípios da Lezíria não foi a de criar onze SRU dotadas cada uma delas com um corpo técnico mínimo (um administrativo, um engenheiro e um arquitecto) mas sim uma SRU participada por todos os Municípios tendo precisamente como justificação a necessidade de realização de economias de escala ao nível dos custos operacionais-----

---Tendo como principal objectivo para 2012 a elaboração dos respectivos programas estratégicos (a terminar no máximo no final de 2012) após estes estarem concluídos, haverá também ganhos de eficácia e eficiência pois criar-se-á em conjunto uma "massa crítica" para o fomento da atractividade das operações de reabilitação, potenciando-se deste modo as eventuais parcerias público privadas. A LT SRU conseguirá também economias de escala e ganhos de eficácia e eficiência ao nível dos acordos que pode estabelecer com diversas entidades (Entidades Bancárias, negociando empréstimos mais baratos para os proprietários, materiais de construção mais baratos, etc.) para alavancar operações de reabilitação por parte dos proprietários.-----

Assim e considerando que: -----

---A) Em vinte e um dias do mês de Dezembro de dois mil e nove, os Municípios Santarém e Coruche constituíram a LT-SRU, tendo por objecto promover a reabilitação urbana dos centros históricos, das áreas de reabilitação urbana bem como de qualquer outra área de regeneração urbana urgente, delimitadas geograficamente. -----

---B) Em vinte e cinco dias do mês de Janeiro de dois mil e onze, os Municípios de Almeirim, Alpiarça, Azambuja, Cartaxo, Chamusca, Golegã e Rio Maior, entraram na LT-SRU, tendo por objectivo promover a reabilitação urbana, das áreas delimitadas geograficamente, consideradas áreas de regeneração urbana urgente. -----

---C) A LT-SRU tem como objecto social o desenvolvimento das seguintes atribuições:-----  
Licenciar e autorizar operações urbanísticas;-----

---Expropriar os bens imóveis e os direitos a eles inerentes, destinados à reabilitação urbana, bem como constituir servidões administrativas para os mesmos fins; -----

---Proceder a operações de realojamento;-----

---Elaborar estudos e projectos relativos à urbanização ou reabilitação urbana das áreas indicadas; -----

---Seleccionar os investidores com base em critérios preanunciados de entre os quais se destacam: a idoneidade, a capacidade financeira, a capacidade técnica, a qualidade dos projectos de reabilitação, preços e prazos; -----

---Celebrar todos os contratos com as entidades adjudicatárias seleccionadas; -----

---Acompanhar a execução dos projectos e fiscalizar as obras de reabilitação urbana, exercendo, nomeadamente, as competências previstas na Secção V do Capítulo III do regime jurídico da urbanização e da edificação constante do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com excepção da competência para aplicação de sanções administrativas por infracção contra—ordenacional;-----

---Exercer as competências previstas nos artigos 42.º, n.º 1, alínea b), 44.º, n.º 2 e 46.º do Decreto-Lei n.º 794/76, de 5 de Novembro (Lei dos Solos); -----

---Verificar os custos de reabilitação e a certificação dos empreiteiros, criando bolsas de materiais que permitam intervenções a baixos custos;-----

---Definir um plano de reabilitação do espaço público com a valorização das infra-estruturas de proximidade e o apoio à reabilitação privada;-----

---Desenvolver uma função de coordenação e integração das múltiplas políticas com impacto na reabilitação urbana; -----

---Definir o programa de reabilitação por via do Programa Estratégico e a modelização dos ganhos patrimoniais privados a tomar em consideração na definição do estado físico dos edifícios visando o aperfeiçoamento dos quocientes de tributação; -----

---Identificar a imobilidade regeneratória de determinados proprietários e a realização de propostas para a nivelção correctora da tributação imobiliária; -----

---Definir, na área de intervenção, o nível de condições sócio-económicas dos residentes para o desenvolvimento potencial de políticas de subsidiação tarifária; -----

---Planear a acção da intervenção em espaço público e definir a política de comparticipação de acções privadas; -----

---Definir modelos perequativos para compensação de sujeitos cuja capacidade edificatória seja inferior à média; -----

---Praticar uma política de comunicação adequada às exigências colocadas pelo cumprimento do dever de informar; -----

---Implementar procedimentos que eliminem prazos e custos desnecessários aos investidores;

---Exercer as restantes competências estabelecidas no Decreto-Lei n.º 307/2009, de 23 de Outubro -----

---Adquirir e alienar imóveis no âmbito do programa geral de reabilitação urbana e de gestão de solos; -----

---Propor aos organismos competentes os regimes fiscais e parafiscais especiais, assim como a elaboração de planos e regulamentos; -----

---Exercer todas as competências delegadas pelos Municípios para efeitos de reabilitação urbana e implementação de política de solos. -----

---D) Ainda no âmbito das suas atribuições, LT-SRU deve propor, acompanhar e executar as políticas urbanísticas e de reabilitação urbana definidas pelos municípios da Lezíria do Tejo, promover a regeneração urbana, promovendo o crescimento económico local e regional e o reforço da coesão económica e social local e regional. -----

---E) É neste enquadramento que a Câmara Municipal de Azambuja, tomando consciência da necessidade de proceder à revitalização do tecido urbano dos centros históricos, bem como de melhorar significativamente o nível de infra-estruturação e a qualidade urbanística, vem propor o desenvolvimento desta acção de promoção e reabilitação urbana. -----

---F) Este novo modelo de organização e gestão urbanística é essencial para a ultrapassagem bem sucedida dos novos desafios que se colocam aos municípios. A margem disponível de ganhos de eficiência é significativa, sendo fundamental que essa absorção dos ganhos disponíveis se efectue rapidamente. -----

---G) Este desafio é tanto mais imperativo num momento em que os níveis de participação comunitária decrescem significativamente, a concorrência internacional aumenta e o novo regime de finanças públicas municipais obriga a uma maior disciplina técnica e financeira. -----

---H) Com a elaboração da "Carta de Nara", na prossecução da Conferência sobre Autenticidade realizada em Novembro de mil novecentos e noventa e quatro no Japão, adivinha-se a vontade de organizar uma escala de verificação de atributos para reflectir a propósito das finalidades da Autenticidade do Património Construído e método de actuação do mesmo. No entanto, a aplicabilidade deste conjunto de critérios técnicos e organizativos, preliminarmente incertos e moderadamente imprecisos, são susceptíveis de uma análise objectiva da legitimidade de alguns dos seus componentes, confrontando-os com outros fundamentos que poderão estar implícitos na sua identidade -----

---I) Quando se trata de intervir para além da estrita conservação, será peremptório reflectir na jurisdição que um edifício ou conjunto arquitectónico promove ao longo dos séculos, e insistir para que a sua imagem e índole não estagnem em relação ao futuro, caindo possivelmente na negação do valor do continuado processo de sedimentação. -----

---J) Deste modo, a reabilitação do património edificado de Azambuja deverá assentar numa interacção entre responsabilidade e liberdade, resultará a ajustada actuação, tendo em vista a preservação do Património, porque "o património cultural de cada um, é o património cultural de todos", -----

---K) Nos termos do artigo 20.º da Lei número 53-F/2006, de vinte e nove de Dezembro, e enquanto empresa encarregada da promoção do desenvolvimento económico local do Município, a LT-SRU deve assegurar a promoção do crescimento económico local e regional, a eliminação de assimetrias e o reforço a coesão económica e social local ou regional, sem prejuízo da eficiência económica e do respeito dos princípios da não discriminação e da transparência, competindo-lhe, designadamente a realização das actividades de regeneração urbana. -----

---L) Neste âmbito, e nos termos da Lei número 53-F/2006, de vinte e nove de Dezembro, é celebrado entre a CM de Azambuja e a LT-SRU, um contrato programa que define pormenorizadamente o fundamento da necessidade do estabelecimento da relação contratual, a finalidade da mesma relação, a eficácia e a eficiência que se pretende atingir com a mesma, definindo métodos referenciais que permitam medir a realização dos objectivos sectoriais. -----

---M) Em contrapartida das obrigações assumidas pela LT-SRU, é determinado neste contrato a transferência dos montantes previstos para o desenvolvimento das mesmas, em estrito cumprimento das regras de consolidação orçamental previstas nos artigos 31.º e seguintes da Lei número 53-F/2006, de vinte e nove de Dezembro. -----

---Pelo exposto, é celebrado, nos termos do artigo 23.º da Lei número 53-F/2006, de vinte e nove de Dezembro, e reciprocamente aceite o presente contrato programa que se regerá pelas cláusulas seguintes: -----

--- Â M B I T O - CLÁUSULA 1.ª - OBJECTO E DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS -----

---1 - Constitui objecto do presente contrato a concretização do processo de cooperação humana, financeira e logística entre as partes contratantes para a realização das seguintes acções: -----

---a) Implementação de estratégias que permitam a reabilitação e requalificação da Unidade de Intervenção correspondente à ARU do centro urbano de Azambuja (a qual se encontra em anexo e faz parte integrante deste contrato) numa referência de qualidade pelo seu ambiente, a qual deverá decorrer da valorização sustentada do seu carácter urbano; -----

---b) Definição e estabelecimento de regras de actuação que permitam salvaguardar e valorizar o património urbanístico e arquitectónico existente, mediante a sua protecção material e a definição de usos e normas adequadas às suas características morfológicas. -----

---c) Lançamento e execução de intervenções exemplares nos domínios da construção, reabilitação e requalificação dos edifícios e espaços públicos; -----

---2 - No cumprimento do presente contrato, e nos termos da Lei número 53-F/2006, de vinte e nove de Dezembro, são delegados à LT- SRU, os poderes para o desenvolvimento das acções contratadas, adquirindo esta empresa os direitos e assumindo as obrigações decorrentes dos actos e contratos que celebra. -----

---II - DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES CONTRATANTES -----

---CLÁUSULA 2.ª -----

--- REALIZAÇÃO DE VISTORIAS E ELABORAÇÃO DO PROGRAMA ESTRATÉGICO -----

---1 - A LT-SRU deverá desenvolver as seguintes actividades: -----

---a) Realização de vistorias que entenda necessárias a edifícios localizados na área de reabilitação urbana; -----

---b) Elaboração de autos de vistoria e demais elementos complementares provenientes dos levantamentos efectuados; -----

---c) Identificar os edifícios a reabilitar, o seu estado de conservação e a extensão das intervenções nelas previstas;---d) Identificar os respectivos proprietários e titulares e outros direitos, ónus e encargos, ou mencionar se for o caso, que os mesmos são desconhecidos.

---e) Definir e calendarizar as várias acções de reabilitação urbana a adoptar no âmbito da unidade de intervenção, distinguindo, nomeadamente, as que têm por objecto os edifícios, as infra-estruturas urbanas, os equipamentos, os espaços urbanos e verdes de utilização colectiva e as actividades económicas. -----

---f) Apresentar as opções estratégicas de reabilitação e revitalização da área de reabilitação urbana, compatíveis com as opções de desenvolvimento do Município;-----

---g) Estabelecer o prazo de execução da operação de reabilitação urbana;-----

---h) Definir as prioridades e especificar os objectivos a prosseguir na execução da operação de reabilitação urbana; -----

---i) Estabelecer o programa da operação de reabilitação urbana, identificando as acções estruturantes de reabilitação urbana a adoptar, distinguindo, nomeadamente, as que têm por

objecto os edificios, as infra-estruturas urbanas, os equipamentos, os espaços urbanos e verdes de utilização colectiva, e as actividades económicas; -----

---j) Determinar o modelo de gestão da área de reabilitação urbana e de execução da respectiva operação de reabilitação urbana;-----

---k) Apresentar um quadro de apoios e incentivos às acções de reabilitação executadas pelos proprietários e demais titulares de direitos e propor soluções de financiamento das acções de reabilitação;-----

---l) Proposta de programa de investimento público onde se discriminam as acções de iniciativa pública necessárias ao desenvolvimento da operação;-----

---m) Proposta de programa de financiamento da operação de habilitação urbana, o qual vai incluir uma estimativa dos custos totais da execução das operações e identificação das fontes de financiamento;-----

---n) Identificar, caso não seja o município a assumir directamente as funções de entidade gestora da área de reabilitação urbana, quais os poderes que são delegados na entidade gestora.-----

---2 - Nesta sede, deverá acompanhar os trabalhos adjudicados no sentido da rápida aprovação dos mesmos.-----

---CLÁUSULA 3.<sup>a</sup> - INVENTARIAÇÃO DE EQUIPAMENTO URBANO-----

---A LT-SRU compromete-se a inventariar e avaliar todo o equipamento urbano existente na unidade de intervenção da ARU do Centro Urbano de Azambuja.-----

---CLÁUSULA 4.<sup>a</sup>-----

---A LT-SRU poderá proceder aos estudos necessários com o objectivo de encontrar soluções para a circulação e estacionamento na Unidade de Intervenção da ARU do Centro Urbano de Azambuja a recolha de lixo, a carga e características de alojamento turístico bem como um estudo sobre segurança-----

---CLÁUSULA 5.<sup>a</sup>-----

---A LT-SRU poderá propor um programa de recuperação de fachadas na Unidade de Intervenção da ARU do centro urbano de Azambuja em conjugação com proprietários, explorando oportunidades de financiamento através de Programas nacionais e comunitários ou ao abrigo de Mecenato.-----

---CLÁUSULA 6.<sup>a</sup>-----

---A LT-SRU deverá propor operações de recuperação de edificios em adiantado estado de degradação na Unidade de Intervenção da ARU do centro urbano de Azambuja, em articulação com proprietários ou através de procedimentos coercivos previstos na lei.-----

---CLÁUSULA 7.<sup>a</sup>-----

---A LT-SRU deverá desenvolver iniciativas que permitam obter o melhor conhecimento do que se pratica na recuperação e manutenção de outras ARU, participando e promovendo iniciativas com tal objectivo.-----

---CLÁUSULA 8.<sup>a</sup>-----

---A LT-SRU poderá promover a instalação de equipamentos que permitam no plano turístico-cultural e comercial melhorar toda a divulgação.-----

---III- PERÍODO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO - CLÁUSULA 9.<sup>a</sup> - DURACÃO:-----

---Sem prejuízo da eventual revisão por acordo entre ambas as partes contratantes, o período de vigência deste contrato decorre desde a data da sua assinatura até ao dia trinta e um de Dezembro de dois mil e doze.-----

---IV - REGIME FINANCEIRO - CLÁUSULA 10.<sup>a</sup> - COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA:-----

---1. Compete ao Município, nos termos do disposto nos artigos 20.º da Lei número 53-F/2006, de vinte e nove de Dezembro, remunerar a LT-SRU pelos serviços objecto do presente contrato, até ao montante de 3.563,98€ (três mil quinhentos e sessenta e três euros e noventa e oito cêntimos), acrescidos, se aplicável, de IVA à taxa legal em vigor.-----

---2. A LT-SRU fica obrigada a aplicar métodos contabilísticos que permitam o cumprimento das regras gerais de contabilização previstas na Lei número 53-F/2006, de vinte e nove de Dezembro, nomeadamente quando, face ao interesse geral, forem adaptados preços sociais, inferiores aos de mercado, que gerem receitas operacionais inferiores aos custos anuais, conforme estabelecido nos números 3 e 4 do artigo 20.º da referida Lei. -----

---3. A atribuição da contribuição financeira por parte do Município à LT-SRU, será pago num pagamento anual, até ao primeiro trimestre do ano. -----

---CLÁUSULA 11.ª - TITULARIDADE DOS BENS CONSTRUÍDOS OU ADQUIRIDOS PELA LT-SRU-----

---Os bens adquiridos pela LT-SRU em execução do presente contrato são bens próprios da LT-SRU e como tal devem ser contabilizados e registados no cadastro dos bens que integram o seu património. -----

---CLÁUSULA 12.ª - CONTRATAÇÃO PÚBLICA-----

---A aquisição pela LT-SRU, de bens ou serviços, em execução do presente contrato, bem como a adjudicação de obras públicas, em regime de empreitada, de concessão ou de administração directa, fica sujeita ao disposto no artigo 12.º da Lei número 53-F/2006, de vinte e nove de Dezembro. -----

---V - ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E CONTROLO DO CONTRATO-----

---CLÁUSULA 13.ª- ACOMPANHAMENTO -----

---1. Compete ao Município fiscalizar a execução do contrato programa e de gestão, podendo realizar, para o efeito, inspecções, inquéritos e sindicâncias-----

---2. Compete à LT-SRU a elaboração de inquéritos aos munícipes sobre as actividades contratadas e a elaboração de um relatório semestral de resultados relativamente às acções contratadas. -----

---3. Sem prejuízo do disposto no número anterior, a eficácia, eficiência e economicidade do presente contrato deverá ser avaliada por uma comissão independente, composta por três elementos, sendo dois elementos nomeados pelas partes contratantes e um terceiro elemento co-optado por aqueles. -----

---4. A Comissão Independente referida no número anterior deverá criar um modelo de análise da informação recolhida sobre os índices de satisfação das populações e verificar o índice de concretização das acções contratadas, propondo, caso se revele necessário, a devolução dos montantes que o Município haja transferido em excesso para a LT-SRU face aos resultados atingidos, sem prejuízo das regras de equilíbrio de contas previstas no artigo 30.º da Lei número 53-F/2006, de vinte e nove de Dezembro. -----

---O presente Contrato Programa é feito em duplicado, ficando um exemplar na posse de cada outorgante, possui todas as suas folhas rubricadas e vai ser assinado". -----

--- Uma vez posta a votação a Proposta n.º 15/VAMF/ 2011 foi aprovada por unanimidade. -----

---1.3. 2 -Proposta N.º16/VAMF / 2011 -----

--- A Vereadora Ana Maria Ferreira apresentou a Proposta conjunta que se transcreve: -----

---"Considerando: -----

---Que o ano de 2011 foi o período de arranque da actividade da LT - Sociedade de Reabilitação Urbana, EM, em que o orçamento aprovado foi elaborado com estimativas de custos, sem uma base real da actividade da empresa de anos anteriores; -----

---A aprovação de uma candidatura, pelo INAlentejo, para financiamento dos custos com prestações de serviços, através da qual conseguiu a LT - Sociedade de Reabilitação Urbana, EM, uma taxa de co-financiamento de 80% desses custos; -----

---Que se perspectiva que, no exercício de 2011, os capitais próprios sejam superiores ao seu Capital Social, assegurando-se deste modo o equilíbrio económico e financeiro da Sociedade, independentemente da redução da participação financeira agora proposta;-----

---A Proposta da LT - Sociedade de Reabilitação Urbana, EM, em prescindir da verba do 4.º trimestre a ser transferida pelo Município de Azambuja, ao abrigo da cláusula décima do Contrato Programa assinado para o ano de 2011. -----

---Propomos: -----

---A aprovação da Proposta de Minuta de Adenda ao Contrato Programa e de Gestão 2011. ---

---MINUTA DE ADENDA AOS CONTRATOS PROGRAMA E DE GESTÃO 2011LT-SOCIEDADE DE REABILITAÇÃO URBANA, EM. -----

---Considerando que: -----

---O ano de 2011, foi efectivamente o período de arranque da actividade da LT-Sociedade de Reabilitação Urbana, EM., em que o orçamento aprovado foi elaborado com estimativas de custos, sem uma base real da actividade da empresa de anos anteriores. -----

---A LT- Sociedade de Reabilitação Urbana, EM., apresentou junto do INAlentejo uma candidatura para financiamento dos custos com prestações de serviços, nomeadamente de levantamento de campo nas ARU e consultoria técnica para a elaboração dos Programas Estratégicos. O INAlentejo aprovou a candidatura, conseguindo a LT-Sociedade de Reabilitação Urbana, EM., um co-financiamento de 80% dos custos destas prestações de serviços. -----

---Durante o período de nove meses de actividade no ano de 2011 a LT-Sociedade de Reabilitação Urbana, EM., efectuou uma gestão cuidada dos recursos financeiros, ou seja, conseguiu reduzir os seus custos de exploração. -----

---Apesar dos resultados registados no exercício de 2010, perspectiva-se que no exercício de 2011, os capitais próprios sejam superiores ao seu capital social. Encontrando-se assegurado o equilíbrio económico e financeiro da Sociedade, independentemente da redução da comparticipação financeira aqui proposta. -----

---Assim propõe-se, prescindir da verba do quarto trimestre a ser transferida pelo (s) Município (s) Associado (s), ao abrigo da cláusula 10.ª do Contrato Programa Assinado para o ano de 2011." -----

--- Uma vez posta a votação a Proposta n.º 16/VAMF/ 2011 foi aprovada por unanimidade. -----

#### ---1.4 – Atribuição de Apoios Financeiros: -----

##### ---1.4.1 - Proposta Nº51/VP/2011 -----

--- O Sr. Vice - Presidente apresentou a Proposta que se transcreve: -----

--- "Considerando que: -----

---É atribuição das autarquias locais promover o bem-estar social das populações; -----

---Nos termos da alínea a), do n.º 4, do art.º 64.º da lei das Autarquias Locais é da competência da Câmara deliberar sobre formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, que promovam no Município fins de interesse público; -----

---Propõe-se: -----

---A atribuição dos subsídios em baixo mencionados, às IPSS's do Concelho de Azambuja: -----

---Centro Social e Paroquial de Azambuja .....	9.282,00 €
---Centro Social e Paroquial de Aveiras de Baixo .....	2.380,00 €
---Centro Social e Paroquial de Aveiras de Cima .....	6.958,00 €
---Centro Social e Paroquial de Alcoentre .....	2.870,00 €
---Santa Casa da Misericórdia de Azambuja .....	7.518,00 €
---Casa do Pombal – A Mãe.....	1.330,00 €
--- Associação Centro de Dia para a 3ª Idade "Nª Sra.Paráiso"--	1.666,00 €
--- Casa do Povo de Manique do Intendente....	1.666,00 €
---CERCI – Flor da Vida .....	26.746,90 €
--- Total .....	60.416,90 €

---Relativamente a esta Proposta o Vereador Jorge Fazendas da CPFNT indagou se os valores nela referidos representavam um corte de 20% exactos em relação aos valores atribuídos no ano anterior, ao que o Vice – Presidente respondeu que a percentagem era de 30%. -----

--- Uma vez posta a votação a Proposta n.º 51/VP/ 2011 foi aprovada por maioria, com cinco votos a favor (PS) e uma abstenção (CPFNT).-----

--- **1.4.2 -Proposta N.º54/V/P/ 2011** -----

--- O Sr. Vice - Presidente apresentou a Proposta que se transcreve: -----

---*Considerando:*-----

--*Que é competência da Câmara Municipal de Azambuja "deliberar sobre a atribuição de Apoio Financeiro, ou outro a instituições legalmente constituídas pelos funcionários do Município, tendo por objectivo o desenvolvimento de actividades culturais, recreativas e desportivas", bem como "deliberar sobre a atribuição de subsídios a instituições legalmente existentes, criadas ou participadas pelo município ou criadas pelos seus funcionários, visando a concessão de benefícios sociais aos mesmos e respectivos familiares" (cfr. al.o) e p) do n.º1 do Artº 64º da LAL);*-----

---*O carácter meritório da existência e a actividade desenvolvida pelo CCD.*-----

---*Proponho:*-----

-*Que nos termos das alíneas o) e p) do art. 64º da LAL, a Câmara Municipal de Azambuja aprove a concessão de um apoio financeiro, no montante de 25.000,00€ (vinte e cinco mil euros) ao CCD – Centro de Cultura e Desporto do Pessoal da Câmara Municipal de Azambuja".*-----

--- Uma vez posta a votação a Proposta n.º 54/VP//2011 foi aprovada por unanimidade. -----

--- **1.4.3.Proposta N. 14/VAMF/2011** -----

--- A Vereadora Ana Maria Ferreira apresentou a Proposta que se transcreve: -----

---*Considerando:*-----

---*Que é da responsabilidade da Autarquia garantir as condições adequadas ao funcionamento dos Estabelecimentos Escolares do 1.º CEB;*-----

---*Que a gestão das aquisições de gás pelas Juntas de Freguesia, em determinadas situações, torna o processo mais eficaz;*-----

---*Proponho:*-----

---*Que Câmara Municipal de Azambuja efectue as transferências necessárias para a compensação das despesas efectuadas pelas Juntas de Freguesias, nas aquisições de gás para os Estabelecimentos Escolares, mediante apresentação de comprovativo, até um limite de 100€ (cem euros) mensais."*-----

--- Uma vez posta a votação a Proposta n.º 14/VAMF//2011 foi aprovada por maioria, com cinco votos a favor (PS) e uma abstenção (CPFNT).-----

---**2 - INFORMAÇÕES:**-----

---**2.1- Departamento Administrativo e Financeiro – Divisão Financeira – Aprovisionamento**

- Adjudicações de Bens e Serviços de valor ≥ 25.000 Euros – Período: 18/11/2011 a 23/11/2011.

--- A Câmara tomou conhecimento.-----

--- **2.2. Departamento Administrativo e Financeiro – Divisão Financeira – Contabilidade** ---

---Resumo da Execução Orçamental – Período: 2 de Janeiro a 29 de Novembro de 2011 -----

--- A Câmara tomou conhecimento.-----

--- Gabinete de Apoio à Presidência, 12 de Dezembro de 2011-----

-----O Presidente da Câmara Municipal -----

-----Joaquim António Ramos -----